

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.782.857-9

PARECER CEE/CEIF N.º 07/24

APROVADO EM 05/02/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DECISÃO JÚNIOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse do Colégio Decisão Júnior – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Darcilio Ferreira da Silva, n.º 156, município de Pinhão, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida por Francieli Camargo Ramos Educação Infantil, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Guarapuava e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.782.857-9

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo constatou-se que no Relatório Circunstanciado do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava deixou de constar o quadro de docentes, sua formação, bem como informações referentes ao Laboratório de Ciências. Constatou-se ainda, que as informações sobre o Laboratório de Informática eram insuficientes.

Dessa forma, foi devolvido para o Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, descrever os materiais e equipamentos que compõem os laboratórios, informar se os mesmos atendem à Proposta Pedagógica e a legislação vigente e se a ressalva referente à acessibilidade foi sanada, considerando o prazo estipulado pela instituição de ensino, de 09/05/23, para o término da reforma.

O processo retornou a este Conselho em 02/01/24, com apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados, de Relatório Circunstanciado Complementar, contendo o quadro de docentes, a informação referente à acessibilidade e a descrição dos materiais e equipamentos que compõem os laboratórios:

### Laboratório de Informática:

O Colégio Decisão Junior Ensino Fundamental e Médio, não dispõe de uma sala específica de Laboratório de Informática. O Colégio utiliza a Sala de Mídias, a qual é composta por Lousa Digital Eletrônica, Data Show fixo, computador de Mesa, caixa de som. Esta sala funciona com horário de agendamento e planejamento, onde os alunos interagem juntos durante as aulas quando há alguma proposta na apostila que o ponto de partida seja utilizando as áreas de informática. Além dessa sala equipada, o Colégio também dispõe de outros equipamentos que são rotativos e podem ser agendados e levados para sala de aula, que é Computadores, notebook, Data Show e caixa de som, possui internet a cabo e wifi em todas as salas de aula e espaços do Colégio.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.782.857-9

Laboratório de Ciências:

O Laboratório de Ciências, Física e Química e junto em uma única sala, onde o uso dela é feito através de agendamento enviando com antecedência o planejamento para que a coordenação possa estudar e ver que materiais a turma agendada irá utilizar durante a aula prática/experiências, itens que não possui na escola, a escola providencia para a data agendada.

- DUAS BANCADAS DE MÁRMORE COM 15 BANQUETAS EM CADA, TOTALIZANDO 30 LUGARES,
- ARMÁRIO
- QUADRO
  
- ESQUELETO DE RESINA
- MODELO ANATÔMICO DA ARCADA DENTÁRIA
- MODELO ANATÔMICO DO ESQUELETO
- MODELO ANATÔMICO DE TORSO ASSEXUADO
  - LUPAS
- ATLAS DO CORPO HUMANO
- PAINÉIS: SISTEMAS DO CORPO HUMANO, ECOLOGIA, CICLO BIOGEOQUÍMICOS, SERES VIVOS, TABELA PERIÓDICA, CÉLULA ANIMAL E VEGETAL, ETC.
- LAMINA MICROSCÓPICA
- LAMINULA P/ MICROSCÓPIA
- TUBO DE ENSAIO EM VIDRO C/ TAMP. ROSCA 13X100
- TUBO DE ENSAIO PS 13X75MM C/ 100
- FUNIL EM PP DIÂMETRO DE 85MM 1100
- PROVETA EM PP 250ML SUBD 2ML 0900
- PROVETA EM PP 10ML SUBD 0,2ML 0900
- ESTANTE P/ 90 TUBOS ENSAIO 13MM K30-9013Y
- PISSETA GRADUADA PE 500ML BICO CURVO 2210
- FRASCO ERMLEYER S/ TAMP. EM PP 125ML 3900
- VIDRO RELOGIO 100MM 183.100
  
- BECKER EM PP AUTOC 250ML – 2000
- ESCOVA PARA VIDRARIAS E-2211
- PIPETA PASTEUR 3ML NAO ESTERIL K30-300
- PLACA DE PETRI ESTERIL 90X15MM (K30-9015)
- BASTAO DE VIDRO 8X300
- PINÇA PLÁSTICA PB-PIN-11
- PAPEL FILTRO QUANTITATIVO DIAM. 12,5CM 3551
- MICROSCÓPIO ÓPTICO MONOCULAR
- MICROSCÓPIO BINOCULAR
- LUPA ELETRÔNICA
- 5 TRENAS 5 METROS
- 10 LUPAS MANUAIS
  
- 1 BOMBA DE ENCHER
- ESPELHOS
- LÂMINAS PREPARADAS ESSENCIAIS PARA AULA DE BIOLOGIA
- BALANÇA DIGITAL 2 UNIDADES
- TERMOMETRO 2 UNIDADES
- TERMOMETRO MINIMA E MAXIMA
- PHMETRO 3 UNIDADES
- KIT DE LENTES
- OPÇÃO COMPACTA
- PÊNDULO

Os laboratórios atendem à Proposta Pedagógica.

A ressalva referente a acessibilidade foi sanada:

A direção da instituição de ensino informou:

O Colégio Decisão Junior Ensino Fundamental e Médio vem por meio deste informar que conforme solicitado em verificação pela Estrutura e Funcionamento do NRE – Núcleo Regional de Educação e Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, que o Colégio realizasse as adequações necessárias na Estrutura e Documental na data de 19/09/2023, as mesmas foram sanadas, sendo retirados objetos e itens que traziam risco aos alunos e demais, realizado a reforma de parquinho, banheiros, salas de aula, pátio externo e interno, fiações, concluído o banheiro de acesso à acessibilidade em anexo I. Justificamos ainda que está sendo concluída a parte de pintura nos pisos e área externa, pois as condições climáticas da região estão atrapalhando a conclusão.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.782.857-9

A Comissão de Verificação, em Relatório Circunstanciado Complementar informou que os laboratórios atendem à Proposta Pedagógica

Observou-se no retorno do processo que houve alteração de mantenedora.

A direção esclareceu:

Eu Elizangela Aparecida de Camargo, RG. Nº 6.866.380-6, representante legal nesta instituição com sede localizada na Rua Darcílio Ferreira da Silva, nº 156, bairro Azaleia, venho justificar a Vossa Excelência a Mudança de Mantenedora, referente ao COLÉGIO DECISÃO JUNIOR – Ensino Fundamental e Médio ENTIDADE MANTENEDORA Camargo Educacional Ltda Me, inscrita no CNPJ: 10.585.002/0001-43. Que passa a ser Francieli Camargo Ramos Educação Infantil, inscrita no mesmo CNPJ sem alterações, nº CNPJ: 10.585.002/0001-43. Justifico ainda e pedimos desculpas pelo transtorno ocorrido de não ter informado com antecedência ao setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação. Ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, regularizando a documentação que está em análise no pedido de mudança de Mantenedora está no protocolo de número 21365531, juntamente com a renovação de credenciamento da Instituição de Ensino.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Constam as Matrizes Curriculares do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.782.857-9

| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b> | <b>MUNICÍPIO/NRE</b>  | <b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>            | <b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>         |
|------------------------------|-----------------------|--|---|
| Colégio Decisão Júnior – EFM | Pinhão/<br>Guarapuava | Resolução n.º 4347/18, de 17/09/18; de 02/05/18 a 02/05/23 | <b>Prazo: 5 anos</b><br><b>De 03/05/23 a 02/05/28</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício